



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

LEI Nº 444 DE 10 DE JUNHO DE 2009

“ALTERA A LEI Nº 376/2002 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RATIFICA PROTOCOLO DE INTENSÕES AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera no Município de Murici, a contribuição para Custeio do Serviço de iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal, bem como a gestão do serviço.

Art. 2º - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território Município de Murici.

Art. 3º - Consideram - se beneficiados por iluminação pública para efeito de incidência desta Contribuição, as construções ligadas, bem como os imóveis não edificados, localizados:

I – em ambos os lados das vias públicas de caixa única, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;

II – em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla quando a iluminação for central;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36

III – no lado em que estejam instaladas as luminárias no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10 (dez) metros;

IV – em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

V – em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

Art. 4º - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no Município Murici.

1º. São sujeitos passivos solidários da COSIP, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou terreno situado no território do Município e que possua ou não ligação privada e regular de energia elétrica.

§ 2º. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários.

Art. 5º - O valor da COSIP será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente pelo Município para os imóveis não edificados e ativos de seu cadastro.

Parágrafo Primeiro – A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – COSIP será calculada sobre o valor **liquido das tarifas** aplicadas sobre o consumo ativo, consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda excedente, na forma prevista neste artigo e **multiplicada pela alíquota**, para cada unidade consumidora, conforme tabela do Art. 7º- II.

Parágrafo Segundo – Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe: **PODER PÚBLICO MUNICIPAL E SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

Parágrafo terceiro – O limite estabelecido acima será reajustado com o mesmo percentual na tarifa de energia elétrica de acordo com as normas da ANEEL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36

Art. 6º - A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificadas e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial, industrial, revenda, consumo próprio, poder público, serviço público e rural), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificadas.

Art. 7º - Ficam estabelecidos os seguintes valores e alíquotas da COSIP:

I – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2010:

- A) Área até 50 m²: R\$ (4,00) por ano;
- B) Área de 50,1 m²: até 100 m²: R\$ (8,00) por ano;
- C) Área superior a 100 m²: (12,00) por ano.

II – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:

§ 1º. Os valores da COSIP devidas pelos consumidores serão obtidos através da multiplicação das ALÍQUOTAS, constantes no ANEXO I desta Lei, pela TARIFA da respectiva Classe do Consumidor.

§ 2º. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 3º. O valor da COSIP, definido no art. 7º I, para os exercícios subsequentes a 2010 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos deste artigo, da variação da inflação anual (ente 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36

§ 4º. Caso seja, por norma federal, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da COSIP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal.

Art. 8º - O lançamento da COSIP definida no ART.7º -I, será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 9º - A COSIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, definida no ART.7º-II, será lançada mensalmente na fatura de energia elétrica e será paga juntamente com o consumo de energia elétrica, em código de barra único, conforme PORTARIA da ANEEL Nº 969 de 01 de julho de 2008 que aprova a SÚMULA Nº007 e na forma de convênio a ser firmado entre o CIGIP e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.

§ 1º. O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, não admitindo a retenção dos valores.

§ 2º. O montante devido e não pago da COSIP a que se refere o “caput” deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga ou de outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrada pelo CIGIP – Consórcio Intermunicipal para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36

Gestão da Iluminação Pública, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: O FUMIP destinará até 80% da arrecadação mensal para quitar as faturas de iluminação pública (consumo de energia elétrica); 15% serão destinados a manutenção, melhorias e ampliação do parque elétrico municipal e 5% será utilizado pelo CIGIP para manutenção dos serviços da instituição.

Art. 11 – O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta Lei, inclusive o convênio a ser firmado pelo CIGIP e a CEAL para arrecadação da COSIP a que se refere o “caput” do art. 9º, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, bem como fazendo a inserção da previsão desta receita na Lei de meios vigentes e subseqüentes.

Art. 12 – Fica autorizado o Poder Executivo mediante decreto fazer as alterações que se fizerem necessárias nesta Lei.

Art. 13º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções firmado em Assembléia Geral Ordinária na AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, datado de 14 de maio de 2007, objetivando a Constituição de Consórcio Público Intermunicipal para Gestão da Iluminação Pública, parte integrante deste projeto.

Art. 14º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Gestão da Iluminação Pública objetivando o planejamento, a adoção e a execução de ações, programas e projetos destinados a promover a conservação, manutenção, otimização e expansão dos serviços, conforme especificado no Protocolo de Intenções mediante contrato de Programa e Rateio.

Art. 15º Fica autorizada a participação do Município no quadro de Consorciados do CIGIP, Associação Pública, de natureza autárquica, a ser constituída pelo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36

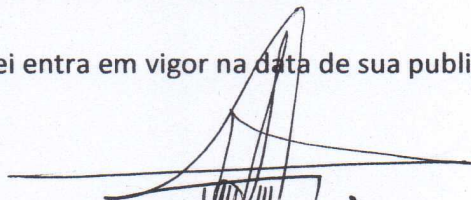
Consórcio de que trata o artigo 2º desta Lei, para consecução dos seus objetivos.

Art. 16º Fica o CIGIP sujeito à prestação de contas dos valores repassados pelo Município e arrecadado pela COSIP, de acordo com as normas vigentes.

Art. 17º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, à conta de dotação específica, ficando o Chefe do Poder Executivo obrigado a locar recursos em seus orçamentos futuros para cobertura das despesas previstas nesta Lei.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar acordo de parcelamento de débitos junto a CEAL em até 240 meses.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Renan Calheiros Filho
Prefeito Municipal

Murici/AL, 10 de junho de 2009



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36

ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

MUNICÍPIO : Murici		
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Até 30 Wh	27,617
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 31 a 40 KWh	22,852
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 41 a 50 KWh	26,078
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 51 a 60 KWh	34,090
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 61 a 70 KWh	44,628
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 71 a 80 KWh	47,048
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 81 a 90 KWh	46,726
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 91 a 100 KWh	47,257
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 101 a 120 KWh	35,048
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 121 a 140 KWh	36,252
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 141 a 160 KWh	33,832
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 161 a 180 KWh	35,107
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 181 a 200 KWh	37,560
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 201 a 220 KWh	45,237
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 221 a 240 KWh	47,276
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 241 a 260 KWh	50,876
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 261 a 280 KWh	55,910
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 281 a 300 KWh	58,705
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 301 a 350 KWh	67,511
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 351 a 400 KWh	74,262
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 401 a 450 KWh	81,688
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 451 a 500 KWh	89,857
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 501 a 550 KWh	109,971
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 551 a 600 KWh	113,270
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 601 a 650 KWh	116,669
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 651 a 700 KWh	120,169
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 701 a 750 KWh	123,774
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 751 a 800 KWh	127,487
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 801 a 850 KWh	131,312
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 851 a 900 KWh	135,251
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 901 a 950 KWh	139,308
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 951 a 1000 KWh	143,488
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1001 a 1050 KWh	149,227
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1051 a 1100 KWh	155,196
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1101 a 1150 KWh	161,404
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1151 a 1200 KWh	167,860
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1201 a 1250 KWh	174,575
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1251 a 1300 KWh	181,558
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1301 a 1350 KWh	188,820
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1351 a 1400 KWh	196,373
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1401 a 1450 KWh	204,228
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1451 a 1500 KWh	212,397
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	De 1501 a 2000 KWh	220,893
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Acima de 2000 KWh	229,728



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	Até 30 Wh	9,524
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 31 a 40 KWh	13,675
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 41 a 50 KWh	15,605
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 51 a 60 KWh	20,399
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 61 a 70 KWh	26,706
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 71 a 80 KWh	28,154
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 81 a 90 KWh	28,315
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 91 a 100 KWh	28,637
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 101 a 120 KWh	31,854
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 121 a 140 KWh	32,948
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 141 a 160 KWh	34,171
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 161 a 180 KWh	35,458
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 181 a 200 KWh	37,935
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 201 a 220 KWh	45,690
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 221 a 240 KWh	47,749
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 241 a 260 KWh	51,385
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 261 a 280 KWh	56,469
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 281 a 300 KWh	59,292
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 301 a 350 KWh	68,186
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 351 a 400 KWh	75,004
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 401 a 450 KWh	82,505
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 451 a 500 KWh	90,755
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 501 a 550 KWh	111,071
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 551 a 600 KWh	114,403
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 601 a 650 KWh	117,835
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 651 a 700 KWh	121,370
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 701 a 750 KWh	125,011
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 751 a 800 KWh	128,762
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 801 a 850 KWh	132,625
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 851 a 900 KWh	136,603
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 901 a 950 KWh	140,701
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 951 a 1000 KWh	144,923
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1001 a 1050 KWh	150,719
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1051 a 1100 KWh	156,748
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1101 a 1150 KWh	163,018
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1151 a 1200 KWh	169,539
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1201 a 1250 KWh	176,320
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1251 a 1300 KWh	183,373
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1301 a 1350 KWh	190,708
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1351 a 1400 KWh	198,336
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1401 a 1450 KWh	206,270
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1451 a 1500 KWh	214,521
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	De 1501 a 2000 KWh	223,102
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	Acima de 2000 KWh	232,026



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 0 a 100 KWh	29,209
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 101 a 120 KWh	32,491
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 121 a 140 KWh	33,607
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 141 a 160 KWh	34,854
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 161 a 180 KWh	36,167
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 181 a 200 KWh	38,694
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 201 a 220 KWh	46,604
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 221 a 240 KWh	48,704
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 241 a 260 KWh	52,413
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 261 a 280 KWh	57,598
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 281 a 300 KWh	60,478
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 301 a 350 KWh	69,550
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 351 a 400 KWh	76,505
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 401 a 450 KWh	84,155
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 451 a 500 KWh	92,570
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 501 a 550 KWh	113,292
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 551 a 600 KWh	116,691
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 601 a 650 KWh	120,192
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 651 a 700 KWh	123,798
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 701 a 750 KWh	127,512
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 751 a 800 KWh	131,337
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 801 a 850 KWh	135,277
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 851 a 900 KWh	139,335
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 901 a 950 KWh	143,516
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 951 a 1000 KWh	147,821
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1001 a 1050 KWh	153,734
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1051 a 1100 KWh	159,883
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1101 a 1150 KWh	166,278
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1151 a 1200 KWh	172,930
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1201 a 1250 KWh	179,847
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1251 a 1300 KWh	187,041
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1301 a 1350 KWh	194,522
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1351 a 1400 KWh	202,303
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1401 a 1450 KWh	210,395
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1451 a 1500 KWh	218,811
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	De 1501 a 2000 KWh	227,564
RESIDENCIAL TRIFÁSICO	Acima de 2000 KWh	236,666



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
RESIDENCIAL RURAL	Até 30 Wh	15,681
RESIDENCIAL RURAL	De 31 a 40 KWh	22,515
RESIDENCIAL RURAL	De 41 a 50 KWh	25,694
RESIDENCIAL RURAL	De 51 a 60 KWh	33,588
RESIDENCIAL RURAL	De 61 a 70 KWh	43,971
RESIDENCIAL RURAL	De 71 a 80 KWh	46,355
RESIDENCIAL RURAL	De 81 a 90 KWh	46,620
RESIDENCIAL RURAL	De 91 a 100 KWh	47,150
RESIDENCIAL RURAL	De 101 a 120 KWh	52,448
RESIDENCIAL RURAL	De 121 a 140 KWh	54,249
RESIDENCIAL RURAL	De 141 a 160 KWh	56,262
RESIDENCIAL RURAL	De 161 a 180 KWh	58,381
RESIDENCIAL RURAL	De 181 a 200 KWh	62,460
RESIDENCIAL RURAL	De 201 a 220 KWh	75,228
RESIDENCIAL RURAL	De 221 a 240 KWh	78,619
RESIDENCIAL RURAL	De 241 a 260 KWh	84,605
RESIDENCIAL RURAL	De 261 a 280 KWh	92,975
RESIDENCIAL RURAL	De 281 a 300 KWh	97,624
RESIDENCIAL RURAL	De 301 a 350 KWh	112,268
RESIDENCIAL RURAL	De 351 a 400 KWh	123,495
RESIDENCIAL RURAL	De 401 a 450 KWh	135,844
RESIDENCIAL RURAL	De 451 a 500 KWh	149,429
RESIDENCIAL RURAL	De 501 a 550 KWh	182,878
RESIDENCIAL RURAL	De 551 a 600 KWh	188,365
RESIDENCIAL RURAL	De 601 a 650 KWh	194,016
RESIDENCIAL RURAL	De 651 a 700 KWh	199,836
RESIDENCIAL RURAL	De 701 a 750 KWh	205,831
RESIDENCIAL RURAL	De 751 a 800 KWh	212,006
RESIDENCIAL RURAL	De 801 a 850 KWh	218,366
RESIDENCIAL RURAL	De 851 a 900 KWh	224,917
RESIDENCIAL RURAL	De 901 a 950 KWh	231,665
RESIDENCIAL RURAL	De 951 a 1000 KWh	238,615
RESIDENCIAL RURAL	De 1001 a 1050 KWh	248,159
RESIDENCIAL RURAL	De 1051 a 1100 KWh	258,086
RESIDENCIAL RURAL	De 1101 a 1150 KWh	268,409
RESIDENCIAL RURAL	De 1151 a 1200 KWh	279,145
RESIDENCIAL RURAL	De 1201 a 1250 KWh	290,311
RESIDENCIAL RURAL	De 1251 a 1300 KWh	301,924
RESIDENCIAL RURAL	De 1301 a 1350 KWh	314,001
RESIDENCIAL RURAL	De 1351 a 1400 KWh	326,561
RESIDENCIAL RURAL	De 1401 a 1450 KWh	339,623
RESIDENCIAL RURAL	De 1451 a 1500 KWh	353,208
RESIDENCIAL RURAL	De 1501 a 2000 KWh	367,336
RESIDENCIAL RURAL	Acima de 2000 KWh	382,030



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
COMERCIAL	Até 30 Wh	10,117
COMERCIAL	De 31 a 40 KWh	14,526
COMERCIAL	De 41 a 50 KWh	16,577
COMERCIAL	De 51 a 60 KWh	21,669
COMERCIAL	De 61 a 70 KWh	28,368
COMERCIAL	De 71 a 80 KWh	29,562
COMERCIAL	De 81 a 90 KWh	29,730
COMERCIAL	De 91 a 100 KWh	30,068
COMERCIAL	De 101 a 120 KWh	33,447
COMERCIAL	De 121 a 140 KWh	34,595
COMERCIAL	De 141 a 160 KWh	35,879
COMERCIAL	De 161 a 180 KWh	37,231
COMERCIAL	De 181 a 200 KWh	39,832
COMERCIAL	De 201 a 220 KWh	47,974
COMERCIAL	De 221 a 240 KWh	50,136
COMERCIAL	De 241 a 260 KWh	53,954
COMERCIAL	De 261 a 280 KWh	59,292
COMERCIAL	De 281 a 300 KWh	62,257
COMERCIAL	De 301 a 350 KWh	71,595
COMERCIAL	De 351 a 400 KWh	78,755
COMERCIAL	De 401 a 450 KWh	86,630
COMERCIAL	De 451 a 500 KWh	95,293
COMERCIAL	De 501 a 550 KWh	116,625
COMERCIAL	De 551 a 600 KWh	120,123
COMERCIAL	De 601 a 650 KWh	123,727
COMERCIAL	De 651 a 700 KWh	127,439
COMERCIAL	De 701 a 750 KWh	131,262
COMERCIAL	De 751 a 800 KWh	135,200
COMERCIAL	De 801 a 850 KWh	139,256
COMERCIAL	De 851 a 900 KWh	143,434
COMERCIAL	De 901 a 950 KWh	147,737
COMERCIAL	De 951 a 1000 KWh	152,169
COMERCIAL	De 1001 a 1050 KWh	158,255
COMERCIAL	De 1051 a 1100 KWh	164,586
COMERCIAL	De 1101 a 1150 KWh	171,169
COMERCIAL	De 1151 a 1200 KWh	178,016
COMERCIAL	De 1201 a 1250 KWh	185,136
COMERCIAL	De 1251 a 1300 KWh	192,542
COMERCIAL	De 1301 a 1350 KWh	200,244
COMERCIAL	De 1351 a 1400 KWh	208,253
COMERCIAL	De 1401 a 1450 KWh	216,583
COMERCIAL	De 1451 a 1500 KWh	225,247
COMERCIAL	De 1501 a 2000 KWh	234,257
COMERCIAL	Acima de 2000 KWh	243,627



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
INDUSTRIAL	Até 30 Wh	10,623
INDUSTRIAL	De 31 a 40 KWh	15,252
INDUSTRIAL	De 41 a 50 KWh	17,406
INDUSTRIAL	De 51 a 60 KWh	22,753
INDUSTRIAL	De 61 a 70 KWh	29,787
INDUSTRIAL	De 71 a 80 KWh	31,402
INDUSTRIAL	De 81 a 90 KWh	31,581
INDUSTRIAL	De 91 a 100 KWh	31,940
INDUSTRIAL	De 101 a 120 KWh	35,529
INDUSTRIAL	De 121 a 140 KWh	36,749
INDUSTRIAL	De 141 a 160 KWh	38,113
INDUSTRIAL	De 161 a 180 KWh	39,548
INDUSTRIAL	De 181 a 200 KWh	42,312
INDUSTRIAL	De 201 a 220 KWh	50,961
INDUSTRIAL	De 221 a 240 KWh	53,257
INDUSTRIAL	De 241 a 260 KWh	57,313
INDUSTRIAL	De 261 a 280 KWh	62,983
INDUSTRIAL	De 281 a 300 KWh	66,132
INDUSTRIAL	De 301 a 350 KWh	76,052
INDUSTRIAL	De 351 a 400 KWh	83,657
INDUSTRIAL	De 401 a 450 KWh	92,023
INDUSTRIAL	De 451 a 500 KWh	101,225
INDUSTRIAL	De 501 a 550 KWh	123,885
INDUSTRIAL	De 551 a 600 KWh	127,601
INDUSTRIAL	De 601 a 650 KWh	131,429
INDUSTRIAL	De 651 a 700 KWh	135,372
INDUSTRIAL	De 701 a 750 KWh	139,433
INDUSTRIAL	De 751 a 800 KWh	143,616
INDUSTRIAL	De 801 a 850 KWh	147,925
INDUSTRIAL	De 851 a 900 KWh	152,362
INDUSTRIAL	De 901 a 950 KWh	156,933
INDUSTRIAL	De 951 a 1000 KWh	161,641
INDUSTRIAL	De 1001 a 1050 KWh	168,107
INDUSTRIAL	De 1051 a 1100 KWh	174,831
INDUSTRIAL	De 1101 a 1150 KWh	181,824
INDUSTRIAL	De 1151 a 1200 KWh	189,097
INDUSTRIAL	De 1201 a 1250 KWh	196,661
INDUSTRIAL	De 1251 a 1300 KWh	204,528
INDUSTRIAL	De 1301 a 1350 KWh	212,709
INDUSTRIAL	De 1351 a 1400 KWh	221,217
INDUSTRIAL	De 1401 a 1450 KWh	230,066
INDUSTRIAL	De 1451 a 1500 KWh	239,268
INDUSTRIAL	De 1501 a 2000 KWh	248,839
INDUSTRIAL	Acima de 2000 KWh	258,793



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
SERVIÇO PÚBLICO	Até 30 Wh	18,076
SERVIÇO PÚBLICO	De 31 a 40 KWh	25,954
SERVIÇO PÚBLICO	De 41 a 50 KWh	29,618
SERVIÇO PÚBLICO	De 51 a 60 KWh	38,717
SERVIÇO PÚBLICO	De 61 a 70 KWh	50,686
SERVIÇO PÚBLICO	De 71 a 80 KWh	53,434
SERVIÇO PÚBLICO	De 81 a 90 KWh	53,740
SERVIÇO PÚBLICO	De 91 a 100 KWh	54,350
SERVIÇO PÚBLICO	De 101 a 120 KWh	60,457
SERVIÇO PÚBLICO	De 121 a 140 KWh	62,533
SERVIÇO PÚBLICO	De 141 a 160 KWh	64,854
SERVIÇO PÚBLICO	De 161 a 180 KWh	67,297
SERVIÇO PÚBLICO	De 181 a 200 KWh	71,999
SERVIÇO PÚBLICO	De 201 a 220 KWh	86,716
SERVIÇO PÚBLICO	De 221 a 240 KWh	90,624
SERVIÇO PÚBLICO	De 241 a 260 KWh	97,525
SERVIÇO PÚBLICO	De 261 a 280 KWh	107,174
SERVIÇO PÚBLICO	De 281 a 300 KWh	112,532
SERVIÇO PÚBLICO	De 301 a 350 KWh	129,412
SERVIÇO PÚBLICO	De 351 a 400 KWh	142,354
SERVIÇO PÚBLICO	De 401 a 450 KWh	156,589
SERVIÇO PÚBLICO	De 451 a 500 KWh	172,248
SERVIÇO PÚBLICO	De 501 a 550 KWh	210,806
SERVIÇO PÚBLICO	De 551 a 600 KWh	217,130
SERVIÇO PÚBLICO	De 601 a 650 KWh	223,644
SERVIÇO PÚBLICO	De 651 a 700 KWh	230,353
SERVIÇO PÚBLICO	De 701 a 750 KWh	237,264
SERVIÇO PÚBLICO	De 751 a 800 KWh	244,381
SERVIÇO PÚBLICO	De 801 a 850 KWh	251,713
SERVIÇO PÚBLICO	De 851 a 900 KWh	259,264
SERVIÇO PÚBLICO	De 901 a 950 KWh	267,042
SERVIÇO PÚBLICO	De 951 a 1000 KWh	275,053
SERVIÇO PÚBLICO	De 1001 a 1050 KWh	286,056
SERVIÇO PÚBLICO	De 1051 a 1100 KWh	297,498
SERVIÇO PÚBLICO	De 1101 a 1150 KWh	309,398
SERVIÇO PÚBLICO	De 1151 a 1200 KWh	321,774
SERVIÇO PÚBLICO	De 1201 a 1250 KWh	334,645
SERVIÇO PÚBLICO	De 1251 a 1300 KWh	348,030
SERVIÇO PÚBLICO	De 1301 a 1350 KWh	361,952
SERVIÇO PÚBLICO	De 1351 a 1400 KWh	376,430
SERVIÇO PÚBLICO	De 1401 a 1450 KWh	391,487
SERVIÇO PÚBLICO	De 1451 a 1500 KWh	407,146
SERVIÇO PÚBLICO	De 1501 a 2000 KWh	423,432
SERVIÇO PÚBLICO	Acima de 2000 KWh	440,369



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Alíquotas
PODER PÚBLICO	Até 30 Wh	11,302
PODER PÚBLICO	De 31 a 40 KWh	16,228
PODER PÚBLICO	De 41 a 50 KWh	18,519
PODER PÚBLICO	De 51 a 60 KWh	24,208
PODER PÚBLICO	De 61 a 70 KWh	31,692
PODER PÚBLICO	De 71 a 80 KWh	33,410
PODER PÚBLICO	De 81 a 90 KWh	33,601
PODER PÚBLICO	De 91 a 100 KWh	33,983
PODER PÚBLICO	De 101 a 120 KWh	37,801
PODER PÚBLICO	De 121 a 140 KWh	39,099
PODER PÚBLICO	De 141 a 160 KWh	40,550
PODER PÚBLICO	De 161 a 180 KWh	42,077
PODER PÚBLICO	De 181 a 200 KWh	45,017
PODER PÚBLICO	De 201 a 220 KWh	54,219
PODER PÚBLICO	De 221 a 240 KWh	56,663
PODER PÚBLICO	De 241 a 260 KWh	60,978
PODER PÚBLICO	De 261 a 280 KWh	67,010
PODER PÚBLICO	De 281 a 300 KWh	70,361
PODER PÚBLICO	De 301 a 350 KWh	80,915
PODER PÚBLICO	De 351 a 400 KWh	89,007
PODER PÚBLICO	De 401 a 450 KWh	97,907
PODER PÚBLICO	De 451 a 500 KWh	107,698
PODER PÚBLICO	De 501 a 550 KWh	131,806
PODER PÚBLICO	De 551 a 600 KWh	135,761
PODER PÚBLICO	De 601 a 650 KWh	139,833
PODER PÚBLICO	De 651 a 700 KWh	144,028
PODER PÚBLICO	De 701 a 750 KWh	148,349
PODER PÚBLICO	De 751 a 800 KWh	152,800
PODER PÚBLICO	De 801 a 850 KWh	157,384
PODER PÚBLICO	De 851 a 900 KWh	162,105
PODER PÚBLICO	De 901 a 950 KWh	166,968
PODER PÚBLICO	De 951 a 1000 KWh	171,977
PODER PÚBLICO	De 1001 a 1050 KWh	178,857
PODER PÚBLICO	De 1051 a 1100 KWh	186,011
PODER PÚBLICO	De 1101 a 1150 KWh	193,451
PODER PÚBLICO	De 1151 a 1200 KWh	201,189
PODER PÚBLICO	De 1201 a 1250 KWh	209,237
PODER PÚBLICO	De 1251 a 1300 KWh	217,606
PODER PÚBLICO	De 1301 a 1350 KWh	226,311
PODER PÚBLICO	De 1351 a 1400 KWh	235,363
PODER PÚBLICO	De 1401 a 1450 KWh	244,777
PODER PÚBLICO	De 1451 a 1500 KWh	254,569
PODER PÚBLICO	De 1501 a 2000 KWh	264,751
PODER PÚBLICO	Acima de 2000 KWh	275,341